



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

**ELIANA BARROS PEDROZA**

**A INFLUÊNCIA NEGATIVA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SOBRE O  
APRENDIZADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**CAMPINA GRANDE  
2017**

ELIANA BARROS PEDROZA

**A INFLUÊNCIA NEGATIVA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SOBRE O  
APRENDIZADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC),  
apresentado ao Departamento de Direito Privado  
da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB),  
em cumprimento às exigências para obtenção do  
título de Bacharelado em Direito.

Orientadora: Msc. Cristina Paiva Serafim  
Gadelha Campos

CAMPINA GRANDE

2017

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

P372i Pedroza, Eliana Barros  
A Influência negativa da violência doméstica sobre o  
aprendizado de crianças e adolescentes [manuscrito] / Eliana  
Barros Pedroza. - 2017.  
35 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -  
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas,  
2017.

"Orientação: Profa. Me. Cristina Paiva Serafim Gadelha  
Campos, Departamento de Direito Público".

1. Judiciário. 2. Violência doméstica. 3. Ensino-  
aprendizagem. 4. Crianças e Adolescentes I. Título.

21. ed. CDD 362.76

ELIANA BARROS PEDROZA

A INFLUÊNCIA NEGATIVA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SOBRE O APRENDIZADO  
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Trabalho apresentado à Coordenação do Curso de Direito da Universidade Estadual da  
Paraíba, em cumprimento aos requisitos parciais para obtenção do título de Bacharelado em  
Direito.

Aprovada em: 08 / 08 / 2017

BANCA EXAMINADORA

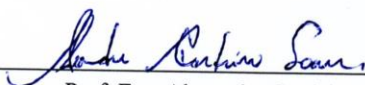


Prof.ª. Mestra Cristina Paiva Serafim Gadelha Campos – UEPB

Orientadora



Prof. Dr. Amilton França - UEPB



Prof. Esp. Alexandre Cordeiro Soares

CAMPINA GRANDE

2017

*Ao meu pai, Eurides Pedroza da Silva (in memorim)  
por sempre querer o meu melhor DEDICO.*

## **RESUMO**

Este artigo consiste no estudo do papel do judiciário e da escola em face da problemática da violência doméstica e sua repercussão no processo de ensino-aprendizagem de crianças e adolescentes. A intenção da pesquisa é analisar e refletir acerca da temática a partir das experiências relatadas por seis professoras do Colégio Estadual Ministro José Américo de Almeida, da cidade de Areia-PB. Para viabilizar a realização deste trabalho, foi utilizada a metodologia qualitativa através da técnica de entrevista. A base doutrinária que fundamenta essa pesquisa parte de contribuições teóricas de alguns autores, tais como Guerra, Balista, Levisky, Boff e Assis e Constantino. Esse estudo procura criar condições para discussão de como o judiciário e a escola, juntos com a família, podem superar a repercussão negativa na aprendizagem de crianças e adolescentes. Destarte, parte do pressuposto de que é importante a busca informações bibliográficas e a necessidade de um estudo empírico sobre violência doméstica ligado à instituições educacionais.

**Palavras-chave:** Judiciário; violência doméstica; ensino-aprendizagem; menores.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>06</b>
<b>2 A INFLUÊNCIA NEGATIVA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SOBRE O APRENDIZADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....</b>	<b>07</b>
2.1 HISTÓRICO .....	08
2.1.1 No Brasil.....	10
2.2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA .....	13
<b>3 PERCURSO METODOLÓGICO – UTILIZAÇÃO DE ENTREVISTA PARA MELHOR COMPREENSÃO DO FENÔMENO SOCIAL ESTUDADO.....</b>	<b>20</b>
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>21</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>32</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>34</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O cotidiano diz respeito ao que soa habitual ao ser humano, que está presente na vivência do nosso dia a dia, sendo um espaço de complexidade que se mostra mais próximo a nós. Nesta pesquisa, foca-se em um aspecto do cotidiano que influencia negativamente no ensino aprendizagem de crianças e adolescentes, qual seja, a violência doméstica.

Sendo assim, o presente texto consiste no estudo de como a violência doméstica repercute negativamente no processo de ensino-aprendizagem. A intenção é analisar e refletir acerca da temática a partir das experiências relatadas por seis professoras do Colégio Estadual Ministro José Américo de Almeida, da cidade de Areia-PB, que são professoras de alunos que sofreram algum tipo de violência doméstica.

As razões do interesse pela pesquisa em questão devem-se à necessidade de buscar mais informações através de pesquisa bibliográfica, comprovando que a violência doméstica tem o potencial de trazer consequências negativas ao processo de aprendizagem de crianças e adolescentes.

Acredita-se que este estudo poderá contribuir para uma melhor compreensão, a partir das ideias compartilhadas, de como a violência doméstica influencia negativamente crianças e adolescentes em sua aprendizagem e discutir maneiras de a escola poder superar tais dificuldades, juntamente com a família e o judiciário, promovendo o desenvolvimento do público infanto-juvenil.

Existem várias formas de violência contra crianças e adolescentes, as quais revelam o caráter perverso de uma relação de poder desigual entre adultos e o público infanto-juvenil, sendo este último submisso a uma ordem patriarcal e às diversas modalidades de educação que têm como base o autoritarismo, sofrendo cotidianamente vários tipos de abusos e maus-tratos no ambiente familiar.

O tipo de violência que se faz presente no lar é aquela que abrange pessoas que vivem sob um mesmo teto, mas não necessariamente vinculadas pelo parentesco. Especificamente para as crianças e adolescentes, é uma prática extremamente prejudicial, principalmente quando essa passa a interferir no processo de aprendizagem. Quando os menores apresentam desvios da expectativa de comportamento do grupo etário a que pertencem, ou seja, quando não estão ajustados aos padrões da maioria desse grupo e, portanto, seu comportamento é perturbado, diferente do dos demais, percebem-se certas dificuldades no desenvolvimento desse processo.



Sabemos que, comumente, a ausência frequente, o baixo rendimento, a falta de atenção, dentre outros comportamentos que fazem parte do cotidiano escolar, têm raízes no ambiente doméstico e se estendem de forma assustadora até a escola, onde interferirão no desenvolvimento da aprendizagem. Aí entra a função da escola, em um trabalho interativo com a família e judiciário, de procurar meios que identifiquem, auxiliem, intervenham e relacionem o aprendizado e o desenvolvimento da criança e do adolescente no seu espaço.

É no espaço do cotidiano que este estudo visa contribuir para uma melhor compreensão de como a violência doméstica influencia negativamente crianças e adolescentes em sua aprendizagem e de como a escola, juntamente com a família e o judiciário, podem tentar superar tais dificuldades. Por isso, são tomados para fundamentar a reflexão proposta neste artigo, a contribuição de estudiosos como Guerra (2011), Balista (2004), Levisky (1997), Boff (1995), e Assis e Constantino (2001).

Dessa forma, a pesquisa foi organizada da seguinte forma: num primeiro momento, far-se-á uma abordagem histórica, teórica e metodológica do tema; num segundo momento, serão apresentados resultados e discussões, através de uma entrevista, respondida por professores, acerca do objeto de estudo com questões sobre a existência da violência doméstica em sua sala de aula, detectada a partir de ocorrências no cotidiano escolar; até onde o educador tem conhecimento do ambiente em que a criança ou adolescente é criado; até que ponto a violência doméstica influencia no aprendizado; quais estratégias a escola e o judiciário pode adotar para enfrentar a violência doméstica. Com o intuito de responder a essas questões problematizadas utilizamos as técnicas de entrevista e questionário.

Para educadores, estudantes, de indivíduos ligados ao judiciário público alvo desta pesquisa, o presente estudo procura criar condições para a discussão de como a escola, juntamente com a família e o judiciário, podem superar a repercussão negativa na aprendizagem de crianças e adolescentes. Espera-se estar contribuindo, de alguma forma, para a compreensão e reflexão sobre os questionamentos acima.

## **2 A INFLUÊNCIA NEGATIVA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SOBRE O APRENDIZADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

Será discutido neste ponto iremos falar sobre apresentar um breve histórico sobre a violência domestica de como esta se fez e se faz presente no nosso cotidiano atingindo nossa sociedade.

## 2.1 HISTÓRICO

Os direitos da criança e do adolescente, hoje, são muitos e ganham cada vez mais espaço na sociedade contemporânea. Mas, por um longo período, esses eram quase que inexistentes, com pouca ou nenhuma inserção no cenário jurídico mundial, com grande índice de crianças e adolescentes abandonados e explorados que cada vez mais aumentava.

Assim, para que se possa fazer uma reflexão que possibilite a compreensão no que da mudança de paradigma ocorrida, se faz necessário entender como se deu o processo relacional entre criança e adolescente e seus direitos, realizando uma sucinta análise acerca da reflexão histórica desses sujeitos, desde a Antiguidade até nos dias atuais, que nem sempre existiram socialmente e historicamente.

Na Idade Antiga, os vínculos familiares eram marcados em decorrência das relações religiosas. Em Atenas, cidade-estado grega, a educação da criança, até 10 anos de idade, era instruída pela família e nas escolas particulares (aos que podiam pagar). Em Esparta, na Grécia, a educação infantil era voltada para preparação de guerreiros, sendo as crianças um objeto estatal. A categoria entendida atualmente como adolescente não existia. Por outro lado, quando a criança já era integrada ao mundo dos adultos, passava a ser vista como um homem pronto a assumir responsabilidades, exercer cidadania e a mulher sua família, serviços domésticos. O povo romano não protegia suas crianças e adolescentes.

Entre os povos antigos, as crianças e adolescentes não eram considerados dignos de direito, com uma atenção especial, sempre servos da autoridade paterna/masculina ou do Estado, não existindo um conceito protetivo diante da infância e adolescência. Os infanto juvenis participavam das mesmas atividades dos adultos, inclusive orgias, trabalhos forçados nos campos ou em locais insalubres, além de serem alvos de todos os tipos de atrocidades praticadas pelos adultos, não existindo nenhuma diferenciação maior entre elas e os mais novos. Também não havia preocupação com a marcação de idade e a aprendizagem ocorria no próprio cotidiano.

A criança e adolescente existe desde os primórdios da humanidade, mas a sua percepção como uma categoria e construção social, como também o sentimento de infância era ausente até o século XVI. Já no século XVII, é difundida a ideia de que a infância deveria ser centrada na inocência e na fragilidade infantil, período esse que a infância era até 7 anos de idade, após assumir deveres e responsabilidades de adultos, fase em que também surgiram as punições físicas e espancamentos como método educacional.

No século XVIII, a criança passa ser vista como uma categoria que se diferencia do adulto, passando uma ideia coexistência entre sentimentos de indiferença e insensibilidade em relação à criança. Instaure-se, assim uma construção da infância moderna, assumindo o signo de liberdade, autonomia e independência.

Os movimentos de particularização da infância e adolescente vão mudando gradativamente, de modo que a percepção de que se tratam de seres em desenvolvimento, com características e necessidades próprias, vai gradativamente se firmando. A ideia, pois, era de que a criança era considerada uma miniatura do adulto, onde não havia trajes específicos, diversões ou trabalhos diferenciados (DEL PRIORI, 1996).

Pode-se, pois, entender que infância apareceu com a modernidade, até porque o conceito de criança, como hoje é conhecido, surge com o Iluminismo, período que a família também sofre grandes transformações, advindo necessidades sociais onde os pequenos passam a ocupar um lugar central na dinâmica familiar. Segundo Ariés (1986), o conceito de adolescência também é uma invenção da modernidade, nascendo sobre o signo dessa fase moderna.

Até as primeiras décadas do século XX e final do século anterior, percebe-se a consolidação de ações e programas de cunho médico-sanitário, assistencial, jurídico, educacional, com o intuito de reafirmar um compromisso com o desenvolvimento infantil e com os direitos fundamentais da infância e adolescência.

Até o final do século XIX e início do XX [...], a criança foi vista como um instrumento de poder e de domínio exclusivo da Igreja. Somente no início do século XX, a medicina, a psiquiatria, o direito e a pedagogia contribuem para a formação de uma nova mentalidade de atendimento à criança, abrindo espaços para uma concepção de reeducação, baseada não somente nas concepções religiosas, mas também científicas. (DAY, 2003, p. 12).

A criança e o adolescente deixam de ser meros objetos da sociedade familiar; inúmeras iniciativas em relação às crianças e adolescentes, abandonadas ou não, passam a fazer parte dos discursos de médicos e intelectuais da época, que acreditavam que essa população infantil necessitava mais do que de auxílio espiritual, levantando a bandeira da construção de uma assistência de cunho científico e não somente religioso e caritativo.

Na área jurídica, leis em defesa aos direitos das crianças e adolescentes entre 1946 a 1969 promovem conselhos, assembleias, declarações e conferências para garantir o direito do infante-juvenis, com discussões em torno de provar que as crianças e adolescentes não podem ser criados para servir ao Estado. O jurídico e os médicos foram os principais responsáveis

pela luta de novas formas de assistência à infância no início do século. Esse grupo culpabiliza as famílias pobres pelo aumento da criminalidade e pelo abandono infantil, exigindo que o Estado assumisse a moralização dos hábitos da população.

A medicina, sobretudo no campo da psiquiatria, lança teorias no sentido de que a criança e o adolescente, ditos como “anormais” diante dos padrões sociais da época, não mais seriam tratados como monstros incuráveis, mas sim como indivíduos, moldáveis e impressionáveis, e por isso, passíveis de melhoras.

### **2.1.1 No Brasil**

A proteção da criança e do adolescente a nível mundial, bem como de seus direitos, é um fato recente, assim como também acontece no Brasil. Nesse país, denota-se que apresenta passos firmes somente a partir do advento da Constituição Federal de 1988, quando os municípios ganharam status de ente federativo, assumindo, assim, a responsabilidade pela coordenação e execução, a nível local, da política e programa de atendimento dos direitos desses sujeitos, em parceria com o Estado e entidades não-governamentais.

Primeiramente, é de fundamental importância definir o conceito de idade para criança e adolescente. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/90, “criança é a pessoa que possui idade inferior a 12 anos completos e os adolescentes se enquadram na faixa etária entre 12 e 18 anos de idade”, destacando, no parágrafo único de seu art. 2º, que “nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre 18 e 21 anos de idade”. No entanto, este conceito atual nem sempre existiu.

No Brasil Colônia não havia qualquer proteção destinada a criança e ao adolescentes. A catequização de crianças indígenas pelos jesuítas teve início em 1549 com o intuito econômico, no sentido de angariar a simpatia dos nativos para trabalhar nas terras conquistadas. Nessa nova perspectiva religiosa, a palavra de ordem era a “disciplina” baseada na “pedagogia do medo”, em que deveria haver um desapego do corpo e de suas necessidades, o que se opunha fortemente à corporalidade dos índios. Em virtude disso, havia uma resistência dos mais jovens, que hoje podem ser considerados adolescentes, os quais procuravam romper com suas imposições culturais e retornar aos hábitos nativos, havendo um violação de Direitos Humanos do nosso povo, em especial, das crianças e adolescentes.

Desde a chegada dos portugueses, percebem-se diversas formas de violações, dentre a utilização de meninas indígenas para a satisfação sexual de homens brancos. Quanto às

crianças e adolescentes que vinham em navios da África, por volta de cem anos após a conquista do Brasil, muitos morriam no caminho ou chegavam doentes e eram mortos. Enquanto isso, outros eram levados de imediato para a casa grande, onde serviam de brinquedos para os filhos dos senhores de engenhos ou iam servir aos seus sinhozinhos e sinhazinhas, quando tinham a sorte de não serem levados para colheita do café ou para o corte da cana.

Juridicamente mencionando as Constituições de 1824, o Código Criminal de 1830, mantendo-se no Código Penal de 1890 não faz qualquer menção a proteção ou garantia dos direitos infanto-juvenis.

Após a abolição da escravatura, crianças e adolescentes órfãos passaram a ser recrutadas para o trabalho das fazendas e das casas grandes dos 'senhores' onde eram exploradas e abusadas, mais do que os filhos dos escravos que valiam dinheiro e essas não valiam. (CRUSNPUN, 2000, p. 51)

Fica claro que o fator econômico, mais uma vez, se fez presente na história de crianças e adolescentes. Sua condição financeira demarcava seu papel social e racial, demonstrando, assim, seu nível de exploração como algo aceito pela sociedade, uma vez que todos passam por um desemprego em massa e utilizavam o trabalho infanto-juvenil por ser o mais em conta. Devido às consequências deprimentes da labuta imposta, foi instituído, após a Proclamação da República, o Decreto nº 1313, em janeiro de 1891, que levou anos para ser colocado em prática, regularizando seu trabalho nas fábricas não seria permitido menores de 12 anos trabalhando, salvo, se fosse para aprendizagem nas fábricas de tecido que podiam ter 8 anos de idade.

Em dezembro de 1923 foi criado o decreto nº 16.272, o Código dos Menores, que só em 1927 veio a ser consolidado na proteção às crianças e aos adolescentes. Esse passo jurídico trouxe o termo "menores". Sua aplicabilidade era de responsabilidade do Estado, sendo utilizados meios corretivos, sanção educação, com o intuito de impedir a delinquência, tornando-os, por vezes, menos cidadãos, com um política de assistência e reeducação de comportamentos através de castigos – como bem evidenciam os arts. 37 e 38 do referido Código.

A faixa etária de 18 anos de idade foi criada neste Código dos Menores, afastando dos trabalhos e responsabilidade penal aos menores, substituindo a repressão pela reeducação obtida pelo isolamento, que se configurava num espaço de reflexão, reforma e submissão total – como dita o art. 7º, "a", do referido Código.

A Constituição Federal de 1934, no Título IV, que trata “Da Ordem Econômica e Social”, no art. 138, fez a primeira menção aos direitos das crianças e adolescentes, repressão ao trabalho noturno de menores com idade inferior a 16 anos e proibição de trabalho em indústrias insalubres aos menores de 18 anos, amparo a maternidade e infância.

Durante o Estado Novo, no dia 10 de novembro de 1937, Getúlio Vargas promulgou uma Constituição Federal que em seu art. 16, inc. XXVII, refere-se à competência da União para legislar sobre a defesa e proteção da saúde e da criança. Já no seu art. 127, o mesmo menciona que a infância e a juventude são objetos de cuidado e de garantias especiais por parte do Estado e dos Municípios, com garantia de acesso ao ensino público e gratuito. Ou seja, o Estado tomará medidas destinadas a assegurar lhes condições físicas e morais.

Em 1940, o Código Penal alterou o Código de Menores de 1927, determinando a responsabilidade penal aos 18 anos (art. 23 do CP de 1940). Em 1941, foi criado o Serviço de Amparo ao Menor (SAM) com o intuito de amparar socialmente os menores carentes abandonados e infratores de caráter corretivo-repressivo-assistencial em todo o território nacional, que na verdade foi um metodologia repressiva e desumana. Esse foi substituído durante período do Golpe Militar, pela Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), que tinha autonomia para formular e implantar uma Política Nacional do Bem-estar do Menor (PNBEM), que apesar de ter uma política autoritária, visava garantir aos direcionados a integração da criança e do adolescente na comunidade, valorizando a família e respeitando as necessidades de cada região do País.

A Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979, institui o Código dos Menores, com o mesmo cunho assistencialista daquele de 1927. Precisando de atenção proteção, vigilância e assistência os "menores" de até 18 anos, que se encontrasse em “situação irregular”, mesmo que em companhia dos pais ou responsáveis, descrevendo seis categorias, vocabulário utilizado para referenciar crianças que sofreram maus tratos impostos por seus pais ou responsáveis, ou em perigo moral por se encontrarem de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes, conforme art. 2º, II e III do Código de Menores a) abandonados, b) carentes, c) em abandono eventual, d) com desvio de conduta, e) infratores, f) vítimas.

A Constituição Federal de 1988 deu mais ênfase à proteção e à garantia dos direitos da criança e do adolescente, tirando a responsabilidade plena do Estado e atribuindo-a também à família e à sociedade, explícito no art. 227 da CF.

Atualmente, a Lei 8069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) está vigente entre nós, com sua legislação reconhecida internacionalmente como uma das mais avançadas na questão da proteção integral da criança e do adolescente,

abrangendo não só os abandonados ou os menores em conflitos com a lei, mas também aqueles adolescentes em situação de risco, na medida em que têm seus direitos à vida, a saúde e ao bem-estar físico e psicológico violados. O Estado introduziu intervenções socioeducativas baseadas no fato de crianças e adolescentes serem pessoas em desenvolvimento e cidadãos de direito, promovendo uma nova estrutura de política de promoção e defesa desses direitos baseada na descentralização político-administrativa e na participação da sociedade por meio de suas organizações representativas. O ECA é, portanto, uma legislação moderna e revolucionária em seus conceitos na letra da lei.

Diferentes são os maus tratos sofridos contra crianças e adolescentes por negligência e abandono, abusos físicos, abuso sexual, abuso psicológico – seja de que espécie for - precisa ser combatida. Percebe-se a importância da intervenção judiciária, pois é Poder Judiciário que tem autoridade para acabar/combater esse abuso, com medidas como: destituição do pátrio poder, determinação de tratamento para família abusiva, interdição de permanência e de contato com as crianças, prisão do(a) agressor(a).

## 2.2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência, segundo Maria Amélia de Almeida Teles e Mônica de Melo (2004), em seu significado mais frequente, quer dizer uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo e sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. Consagrada no cenário atual como uma das piores formas de degradação da vida, constitui-se numa dessas grandes ameaças à existência e felicidade humanas. No Brasil, diversos são seus meios e espaços de expressão. Já a violência doméstica pode assim ser entendida como:

[...] todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra [...] adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (GUERRA, 2011, p. 32-33).

Atualmente, a violência doméstica atinge parcela importante da população infanto-juvenil e repercute de forma significativa sobre a educação destas configurando-se, neste

caso, um problema relevante da educação e grande desafio para os gestores e profissionais atuantes no sistema educacional brasileiro (MAYER, 2009).

Sob essa ótica, a pesquisa então desenvolvida se propõe a analisar o papel da escola e do judiciário em face da problemática da violência doméstica e sua repercussão no processo ensino-aprendizagem, do Colégio Estadual Ministro José Américo de Almeida, da cidade de Areia-PB, participando de uma entrevista seis professoras com idades entre 25 e 35 anos, que responderam a cinco perguntas de resposta subjetiva. Seus alunos, na faixa etária dos 7 aos 17 anos, cursam entre o 4º e o 9º anos dessa instituição de ensino fundamental público; totalizando o alunado em 65% do sexo feminino e 35% do sexo masculino.

A violência, consagrada no cenário atual como uma das piores formas de degradação da vida humana, constitui-se numa dessas grandes ameaças à existência humana. Especificamente entre crianças, ela repercute de forma extremamente prejudicial, principalmente quando passa a interferir no processo ensino-aprendizagem, chegando a fator maior, como a perda do interesse para o aprender. Quando as crianças apresentam desvios de expectativa de comportamento do grupo etário a que pertencem, ou seja, quando não estão ajustada aos padrões da maioria desse grupo, e, portanto, seu comportamento é perturbado, diferente dos demais, percebe-se certas dificuldades no desenvolvimento desse processo.

É a esse respeito que trata essa segunda parte do presente trabalho, mais especificamente acerca da violência doméstica, de modo geral, e a concepção e/ou papel de escola em relação ao assunto. Tentar-se-á, ao longo do mesmo, abordar aspectos da violência familiar ou doméstica e sua relação com o ambiente escolar, ao mesmo tempo em que discutir-se-á como se apresenta o comportamento de crianças e adolescentes na escola frente à vivência com a violência doméstica. Em paralelo, será feita uma breve reflexão em torno da responsabilidade da escola e do judiciário.

Fatores como as grandes disparidades do modelo econômico social excludente que dificultam o acesso da população aos bens sociais, principalmente a educação de boa qualidade, a convivência familiar dos indivíduos, o meio social em que estão inseridos, constituem-se em elementos decisivos e contribuintes para a degradação do comportamento humano. Nesse contexto, as questões de violência, especificamente as que provêm do ambiente intrafamiliar, influem diretamente no desenvolvimento do indivíduo enquanto sujeito.

De acordo com a Constituição Federal de 1998, no seu artigo 227:



É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e ao convívio familiar e comunitário, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, p. 88).

A doutrina da proteção integral compreende que as normas que protegem as crianças e adolescentes devem concebê-los como cidadãos plenos, porém sujeitos à proteção prioritária, tendo em vista que são pessoas em pleno desenvolvimento da personalidade e cognoscitivo.

Assegurados os direitos fundamentais de pleno exercício da cidadania, esses preceitos constitucionais, fortalecidos pelo ECA, consideram a prioridade no atendimento às necessidades específicas infantojuvenis, como também a proteção a fatores que possam pôr em risco sua vida. Dentre estes fatores, a violência merece maior destaque, por se colocar, no contexto atual, como a maior responsável pela violação dos direitos humanos.

Balista *et al* (2004) salientam que a violência é uma palavra que originou-se do latim: *violentia*, que significa o ato de violentar abusivamente contra o direito natural, exercendo constrangimento sobre determinada pessoa por obrigá-la a praticar algo contra sua vontade. Nesse aspecto, faz-se pressupor que todo ato de violência predispõe consequências negativas a todos os indivíduos que a ele foram submetidos.

Considerada um fenômeno multicausal, a violência é um processo de vitimização que se expressa em atos com intenção de prejudicar, subtrair, subestimar e subjugar, envolvendo sempre um conteúdo de poder, quer seja intelectual quer seja físico, econômico, político ou social. Atinge de forma mais hostil os seres mais indefesos da sociedade, como as crianças e adolescentes, e também as mulheres sem, contudo, poupar os demais (BALISTA *et al*, 2004, p. 6).

Diante de tais considerações, enxerga-se a violência como um grande problema de ordem pública e que perpassa as diferentes classes sociais, culturais, relações de gêneros, raça e etnia. Na verdade, o problema não é característico apenas das classes sociais mais pobres, ou só das mulheres, ou apenas dos negros, ou apenas dos “não-letrados”, etc. Em todos os segmentos sociais, ela pode estar presente, nítida ou dissimuladamente. Ao contrário do que muita gente pensa, entre as famílias ricas acontece atos de violência na mesma proporção que nas famílias pobres, a diferença é que, nas famílias de classe baixa, essa prática aparece com mais indiscrição que nas de classe “superior”. Cabe a ressalva, ainda, que na herança cultural de nossas gerações, a força bruta sempre foi utilizada como força de disciplina, confundindo

imposições de limites com intimidação, gerando atitudes agressivas das mais sutis, as mais graves, contribuindo para a prática abusiva da violência.

Constituindo-se como um dos fatores que mais contraria os preceitos legais, a ato violento consagra-se um problema universal que atinge milhares de pessoas – em particular, crianças e adolescentes - em grande número de vezes, de forma silenciosa e dissimulada. Trata-se, ainda, de um problema da responsabilidade de todos; família, comunidade, escola, poder público, instituições privadas, entidades civis, etc., que deve ser encarada por todos com muita seriedade e compromisso.

No que concerne à violência no interior dos lares, pode se manifestar de diversas formas e com diferentes graus de severidade. Portanto, é sábio ressaltar que estas formas de violência não se reproduzem isoladamente, mas fazem parte de uma sequência crescente de episódios, do qual o homicídio é a manifestação mais extrema (e com uma crescente ocorrência, atualmente). Conforme Brasil (2004), diversas são as formas de se praticar a violência. Entre as mais comuns, pode-se destacar os seguintes tipos: violência física, violência sexual, violência econômica ou financeira, violência institucional, violência estrutural ou violência intrafamiliar.

No contexto atual, onde a ordem do dia é o deslumbramento com as “novidades” do mundo virtual, constata-se a todo momento uma violência com características do homem primitivo, presente em todos os segmentos sociais, como na família, nas escolas, nas ruas, nos meios de comunicação, filas, ambientes de lazer, relações institucionais e de trabalho, etc. Nesse cenário, quase sempre situações de violência são tratadas de forma banal, onde a própria família e a sociedade são coadjuvantes para o seu conseqüente aumento. Tem-se:

A sociedade democrática organiza-se dentro de certas normas, teoricamente em igualdade de condições para todos. Mas na realidade, as ações podem ser diametralmente opostas, gerando aumento de tensão, desorganização e desrespeito, humilhando o cidadão, gerando intensas frustrações e descargas agressivas, que vão servindo de ingredientes para a violência moral e física. A meu ver, isso é fruto de ausência de pais, ou dito de outra forma, devido a falta de um sistema social afetivo e continente das angústias de seus integrantes. (LEVISKY, 1997, p. 18)

Na verdade, na maioria dos casos, o cenário de violência tem início na própria casa da criança e se estende por escolas e comunidade, interferindo na sua vida social e educacional. Dessa forma, não pode ser compreendida somente como uma questão decorrente de conflitos interpessoais entre pais e filhos. A ela estão arraigadas questões muito aquém, ou seja, questões familiares, sociais, econômicas, éticas e, principalmente, culturais. Assim,

pode-se considerar expressão de violência à própria cultura, quando os impulsos agressivos e licenciosos precisam encontrar vias de descargas enaltecidas, suficientemente reprimidas ou dissolvidas para a viabilidade da vida em sociedade.

Os impulsos, nesse caso, expressam-se através de diferentes “formas de manifestações, por meio de hábitos, costumes e tradições, emanados de uma cultura cuja memória nela se inscreve e está inscrita” (LEVISKY, 1997, p. 18). Além de marcas físicas, quando não leva à morte, a violência deixa sequelas emocionais que podem comprometer o pleno desenvolvimento, o aprendizado (em destaque), as relações sociais e crises de identidade dos indivíduos, de maneira geral. Seus efeitos perversos ainda podem se manifestar na construção de práticas violentas, em que meninos e meninas serão as principais vítimas. Fatores como o vandalismo, a delinquência, a prostituição, a perda de respeito pelo privado, pelos bens comuns da sociedade, a má qualidade das relações humanas, a propensão à criminalidade, bem como a falta de afetividade tornam-se modelos de autoafirmação e de contestação, consequentes dessa violência assoberbada que é vivenciada atualmente e que necessita urgentemente da intervenção (de forma benéfica, comprometida e radical) da família, da sociedade e da educação.

Numa visão mais ampla e atualizada, deve-se também destacar a mídia como parceira na prática da violência cometida contra crianças dentro de uma sociedade cada vez mais global e com perdas de noção de limites, que está cada vez menos moderada de suas contradições e valores, na maioria das vezes, cruel, injusta e desigual em suas oportunidades (LEVISKY, 1997). Portanto, a violência doméstica pode ser uma derivação de violências mais amplas, que marcam e são marcadas pelas diferentes relações sociais de classes, de gênero, de raça/etnia, instalando-se nos relacionamentos intrafamiliares como uma distorção do cuidar. A esse respeito, Boff (1999, p. 250) lembra que “cuidar é mais que um ato; é uma atitude. Portanto, abrange mais que um momento de atenção, de zelo, e de desvelo. Representa uma atitude de ocupação, de preocupação, de responsabilização e de envolvimento afetivo com o outro”.

Na verdade, em um ambiente onde as situações de violência se reproduzem constantemente, sentimentos de afeto, zelo, preocupação, atenção e amor são pouco considerados e o que prevalece são comportamentos agressivos que, por sua vez, irão interferir nas relações intrafamiliares. Nesse cenário, destaca-se a violência intrafamiliar como uma das maiores responsáveis pela disseminação de consequências orgânicas, psicológicas, comportamentais e de desequilíbrio familiar que o ser humano e, principalmente as crianças, enfrentam cotidianamente. Vale ressaltar que quando se fala de violência intrafamiliar, deve-

se considerar qualquer tipo de relação de abuso praticado no contexto privado da família contra qualquer um de seus membros.

Conforme Balista *et al* (2004) a violência intrafamiliar difere do conceito de violência doméstica por incluir:

[...] os outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Entre os fatores de risco da violência intrafamiliar, há componentes associados à família, à relação do casal, à criança, ao idoso e à deficiência. A família, como grupo de pessoas com vínculos afetivos, de consanguinidade ou de convivência, tem a função primordial de socialização de seus membros. Essa função é exercida num contexto dinâmico de organização e de relação e poder. (BALISTA *et al*, 2004, p. 10)

O homem adulto merece ser destacado como autor mais frequente dos abusos físicos e/ou sexuais sobre meninos e meninas, exatamente por conta dessa “relação de poder”, dentro do ambiente familiar. No entanto, o abuso físico e a própria negligência às crianças são muitas vezes cometidas pelas mães, pais ou responsáveis, por se acharem pessoas “autorizadas” a praticarem qualquer ato violento, caso sejam contrariados pelos mais “fracos”, ou seja, as crianças. Ao mesmo tempo, ao se reportar ao termo violência doméstica, a mesma autora lembra que violência doméstica se constitui em todo e qualquer ato praticado contra crianças e adolescentes e que pode ser entendida como:

Uma violência interpessoal e intersubjetiva; um abuso do poder disciplinar e coercitivo dos pais e responsáveis; uma negação dos valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade e a segurança e violação dos direitos essenciais da criança e do adolescente. (BALISTA *et al*, 2004, p. 10)

Nesses termos, a expressão da violência no seio doméstico, toma proporções ainda mais complexas, pois entre as inúmeras causas que levam ao aumento da incidência dos atos violentos no seio familiar estão as insatisfações próprias do ser humano, que podem produzir uma falta de autocontrole resultando em atitudes agressivas praticadas nesse ambiente.

Assim, a família - seguida da escola, judiciário e da comunidade - é a principal instituição de “socialização” de crianças e adolescentes. Consequentemente, é em seu meio que evidenciamos sinais de comportamentos violentos. Nesse contexto, a mesma configura-se o primeiro espaço onde a criança começa a vivenciar experiências de afeto, socialização, expressão de conflitos e contradições e onde, conseqüentemente, se constroem os processos identificatórios, se definem papéis sociais de gênero, cultura de classes e se reproduzem às bases do poder (ASSIS e CONSTANTINO, 2001).

Por conseguinte, é a escola o segundo lugar onde irão aflorar os resultados desses processos e papéis sociais. Apesar de não se ter registros oficiais de casos de violência grave praticada nas escolas em nível local, sabe-se que há ocorrências dos vários tipos de atos violentos corriqueiros em ambientes escolares. Na maioria das vezes, maus tratos e agressões físicas na escola, têm uma associação com os abusos físicos praticados no interior dos lares. Geralmente, crianças que são agredidas em casa, tornam-se agressores na escola.

Uma das maiores formas de agressão que se observa nas escolas é o abuso psicológico, atitudes preconceituosas, imposição de apelidos, insultos constituem formas de agressões psicológicas que mais se acentuam dentro delas, não esquecendo também as agressões físicas. Esse tipo de violência ocasiona entre as vítimas perda de interesse, baixa autoestima, insegurança, baixo rendimento e evasão escolar, entre outros danos à aprendizagem.

Nesse contexto, considera-se que, no combate e/ou prevenção da violência, a educação apresenta-se como uma das alternativas, não para operar milagres, mas com o objetivo de contribuir na formação de cidadãos em condições de enfrentar diversas situações em que intolerâncias, agressividades, incertezas, inseguranças, barbaridades e perplexidades são fatores inerentes ao seu desenvolvimento psicossocial. O engajamento de profissionais comprometidos e dispostos a se reconhecerem como parte responsável nessa perspectiva integra também um dos elementos que devem ser levados em consideração.

Dessa forma, leva-se em consideração que ainda há muito de se avançar diante dos desafios colocados pela complexidade do tema. Porém, é urgente que haja a mobilização da família e da escola em prol da transformação do cenário atual. Esperar milagres e resultados de uma hora para outra, sem dúvidas é utopia. Mas querer transformar, partindo de ações estratégicas de mediação e objetivos concretos que possam prevenir as consequências adquiridas com a violência, principalmente no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, já implica em forte indicador na construção de cidadãos democráticos, autônomos e protagonistas de sua própria história e relacionamento (pais/profissionais/alunos), ociosidade (alunos/profissionais), insuficiência de ações programadas (lazer, esportes, cursos profissionalizantes, etc.), espaço reduzido da tradição pedagógica, são, entre outros, fortes aliados na disseminação e manifestação da violência em seu sentido amplo e, conseqüentemente, se tornam grandes aliados em dificultar a aprendizagem e o desenvolvimento sadio da criança.

### **3 PERCURSO METODOLÓGICO – UTILIZAÇÃO DE ENTREVISTA PARA MELHOR COMPREENSÃO DO FENÔMENO SOCIAL ESTUDADO**

Para fins de construção deste trabalho, foi desenvolvida uma pesquisa qualitativa. Tal escolha se deu pela compreensão de que o objeto estudado, enquanto fenômeno social, exige um olhar que procure contemplar as multideterminações que o compõem.

Com o objetivo de discutir o estudo do papel da escola e do judiciário em face da problemática da violência doméstica e sua repercussão no processo de ensino-aprendizagem, a intenção é analisar e refletir acerca da temática a partir das experiências relatadas por seis professoras do Colégio Estadual Ministro José Américo de Almeida, da cidade de Areia-PB. Através da técnica de pesquisa denominada entrevista, aplicada para obtenção dos dados junto às educadoras, as sessões tiveram a duração de 40 minutos ininterruptos. Os encontros para aplicação da técnica foram realizados segundo a disponibilidade das entrevistadas numa das salas da escola.

Com a finalidade de realizar uma análise objetiva, foi desenvolvida uma pesquisa de caráter qualitativo, a partir da teoria e sua prática efetiva, buscando resgatar o máximo de informações possíveis. Seis professoras do Colégio Estadual Ministro José Américo de Almeida, da cidade de Areia-PB, com idades entre 25 e 35 anos, cooperaram com a pesquisa, participando de entrevista composta de cinco perguntas de resposta subjetiva que pudessem nos auxiliar na compreensão do tema em pauta. Seus alunos, na faixa etária dos 8 aos 17 anos, cursam entre o 4º e o 9º anos daquela instituição de ensino fundamental, totalizando o alunado em questão, 65% do sexo feminino e 35% do sexo masculino.

Nesses termos, as perguntas foram assim elaboradas: 1) Em sua sala de aula existe criança ou adolescente que apresente ausência frequente, baixo rendimento, falta de atenção ou de concentração e comportamentos como apatia, passividade, agressividade ou choro? Essa maneira de se portar é devida à violência doméstica? 2) Até que ponto você tem conhecimento da vida familiar dessas crianças e adolescentes? Justifique. 3) A violência doméstica, caso haja, pode influenciar de forma negativa o aprendizado do público infantojuvenil? 4) Que estratégias a escola procura adotar frente à questão da violência doméstica que se estende até o ambiente escolar prejudicando, assim, o aprendizado da criança e do adolescente? 5) Qual o papel do judiciário frente a violência doméstica, comprovada ou suspeita, que atinge negativamente no ensino e aprendizagem do aluno?

As respostas apresentadas foram organizadas em quadros, para melhor compreensão, e analisadas de acordo com as respostas fornecidas de forma espontânea pelas educadoras interrogadas.

O perfil das entrevistadas, apenas mulheres, deve-se primeiramente ao fato de se mostrarem mais interessadas no tema em questão e, em segundo lugar, por serem as mulheres mais vulneráveis à violência doméstica e, portanto, mais aptas a perceber esse fenômeno em sua sala de aula.

A escolha da instituição deveu-se ao fato de ser ela o maior colégio estadual da cidade de Areia, sendo expoente para a educação local, e contando com cerca de 1200 alunos matriculados no Ensino Fundamental e Médio, nos três turnos.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Objetivando realizar, de forma ética e profissional, uma autêntica análise dos resultados obtidos durante o processo investigatório, procurou-se expor as questões em quadros que contêm as respostas das professoras, tais quais foram respondidas. Na sequência, foi realizada uma discussão, relacionando o conteúdo respondido no questionário com o embasamento teórico adquirido durante o estudo do tema em pauta.

Veremos, em seguida, os quadros demonstrativos das questões levantadas na pesquisa supracitada.

##### Quadro Demonstrativo 1

<b>Questão 1 – Em sua sala de aula existe criança ou adolescente que apresente ausência frequente, baixo rendimento, falta de atenção ou de concentração e comportamentos como apatia, passividade, agressividade ou choro? Essa maneira de se portar é devida à violência doméstica?</b>	
<b>Professora</b>	<b>Resposta</b>
<b>A - 4º Ano</b>	“Não”
<b>B – 5º Ano</b>	“Não”
<b>C – 6º Ano</b>	“Acho que não”
<b>D – 7º Ano</b>	“Não mesmo”
<b>E – 8º Ano</b>	“Tenho um aluno muito agressivo, tanto comigo, por palavras, como com colegas; bate, quer machucar, deve ser porque os pais dele não lhe dão amor e batem nele para obedecer. Não sei, mas deve ser”
<b>F - 9º Ano</b>	“Não”

Nas escolas, a violência doméstica pode ser detectada a partir de algumas ocorrências escolares. Segundo Guerra (2011) “ausência frequente, baixo rendimento, falta de atenção e

de concentração e de comportamentos como apatia, passividade, agressividade e choro” podem ser indicativos significativos de violência doméstica.

De acordo com o que foi apresentado pelas professoras entrevistadas, no que diz respeito aos possíveis indicativos significativos de violência doméstica apresentados pelas crianças e adolescentes no âmbito escolar, percebe-se que apenas uma das respostas diverge das demais e, por ocorrer no 8º ano, deduzimos ser um adolescente.

A professora *E* atribuiu o comportamento violento do adolescente a uma falta de amor, o que os pais negam. Mas, ao indagar se esse comportamento é devido à violência doméstica, a docente deduziu que o problema poderia estar ocorrendo no lar. A agressão pode ser definida como qualquer forma de expressão física ou verbal que acarreta danos físicos ou psicológicos a outros indivíduos (KAPLAN, SADOCK & GREBB, 1997). Ainda segundo Bee (1997) e Gomide (2000), deve ser dada atenção à influência de determinadas condições ambientais que propiciam ou não o desenvolvimento de comportamento agressivo.

A violência sofrida por crianças e adolescentes – seja como vítima ou testemunha –, em seus lares causa serias sequelas. Alguns pais – primeiros educadores – acreditam que a violência física educa, no entanto, existem outros modos de educar. A violência física só prejudica psicologicamente, como lembra Levisky (1997): “a violência doméstica física deriva outra violência, a psicológica”. Ela pode tornar crianças e adolescentes agressivos na escola, local em que ele encontra oportunidade para reproduzir o que vê em casa.

Vemos, assim, que a agressividade pode ser uma consequência da violência doméstica. As crianças e adolescentes que se apresentam de forma agressiva na escola, muitas vezes o fazem em busca de vivenciar aquilo que seus lares não puderam oferecer: a possibilidade de uma expressão afetiva mais espontânea e o estabelecimento de limites. A família é essencial na construção do sujeito. Crianças e adolescentes precisam sentir que pertencem a uma família. O público infanto-juvenil vê no lar o suporte fundamental de que precisa para se tornar mais seguro e capaz de enfrentar a vida e os obstáculos que se contrapõem no árduo caminho de seu desenvolvimento. Ao mesmo tempo que a família seja fonte de segurança, faz-se também necessário que esta seja, de fato, lugar de proteção e cuidado, e que os adultos membros desse grupo se comprometam nesse sentido.

A escola, como uma unidade mediadora de bons modos para os alunos, deve ensinar valores morais dentro desse espaço e impor limites, não deixando que a agressividade tome o lugar da aprendizagem. O professor deve ser parceiro dos pais e, em alguns casos mais graves, participar, visitar o ambiente familiar do aluno, conversar com os pais e explicar a importância de uma educação tranquila, longe de violência física.



Diante da possível agressividade na escola sendo uma progressão da violência doméstica o educador deve imediatamente procurar o Conselho Tutelar de sua região. Até porque muitas das crianças e adolescentes que são vítimas de violência doméstica buscam na escola e nos educadores um refúgio, um ambiente de proteção e quando não encontram o que procuram, por vezes tornam-se alvos fáceis dos traficantes, dos exploradores do trabalho infantil e dos pedófilos. Nesse sentido, o ECA, no caput do art. 13, dispõe que, “nos casos em que haja suspeita ou confirmação de maus-tratos, deve-se obrigatoriamente comunicar ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências”.

### Quadro Demonstrativo 2

<b>Questão 2 - Até que ponto você tem conhecimento da vida familiar dessas crianças e adolescentes? Justifique.</b>	
<b>Professora</b>	<b>Resposta</b>
<b>A - 4º Ano</b>	“Bem, conheço pouco, só que observo o dia a dia dessas crianças. Há a existência de falta de afetividade, os pais usam uma linguagem inadequada e, conseqüentemente, isso se reproduz na vida dos filhos.”
<b>B - 5º Ano</b>	“Conheço bem, pois todos os meus alunos moram na minha localidade com os pais e alguns são filhos de colegas que estudaram comigo. Eu vou a casa de todos eles.”
<b>C - 6º Ano</b>	“A maioria dessas famílias é desestruturada, casa que não se tem o pai, faltando nesses lares o respeito e a afetividade entre pais e filhos e isso contribui para um comportamento agressivo.”
<b>D - 7º Ano</b>	“Até o ponto de compreender que, além de agressões vistas nos desenhos animados, muitos copiam a forma como são tratados pelos pais em casa.”
<b>E - 8º Ano</b>	“Como moro na mesma comunidade que trabalho, conheço bem, a maioria tem uma vida financeira difícil, outros só convive com mãe demonstrando uma agressão maior com essas crianças”.
<b>F - 9º Ano</b>	“O cotidiano familiar destes alunos é um ambiente, na maioria das vezes, de discórdias. Os alunos trazem para a sala o que vivem em suas casas e na comunidade.”

Na conjuntura social atual, onde em nome de uma pseudoliberalidade os indivíduos desvalorizam elementos essenciais para a sua formação humana, tais como o amor, o respeito, a solidariedade, entre tantos outros, nota-se que grandes perdas vêm ocorrendo na relação entre pais e filhos.

Conforme as respostas das professoras, percebe-se que existe uma relação de conhecimento entre escola e familiares, ao ponto de se relacionarem e “compreenderem” que

as crianças que podem apresentar indicativos significativos de violência doméstica são aquelas oriundas de ambientes conturbados.

Sabe-se que a família, a partir de sua conduta, é quem irá definir o grau de desenvolvimento global da criança ou adolescente. Nesse desenvolvimento, que se inicia com o nascimento, o ser humano encontra-se num processo contínuo de aprendizado. Nas mais diversas instâncias que a vida lhe apresenta, o papel da família é fundamental, pois é ela que decide, desde cedo, o que seus filhos precisam aprender, quais as instituições que devem frequentar, o que é necessário saberem para tomarem as decisões que os beneficiem (ou mesmo que os prejudiquem) no futuro. Nesse contexto, a dinâmica e a organização das famílias baseiam-se na distribuição das responsabilidades, do compromisso com os filhos, como também do afeto, da atenção, do cuidado, criando, no espaço doméstico, um complexo dinamismo de competições. Essas disputas são orientadas pelas diferenças de poder entre os sexos e, no contexto afetivo, motivadas pela conquista de espaços que garantam o amor, o reconhecimento e a proteção – necessidades básicas da condição humana. Trata-se, desta forma, de disputas que estimulam sentimentos ambíguos de amor/ódio, aliança/competição, proteção/domínio entre seus membros.

A família é o maior ponto de apoio e sustentação do ser humano; é seu marco de referência existencial que o conduzirá, em primeira mão, ao desenvolvimento formativo e às nuances da socialização. Quanto maior for sua responsabilidade e compromisso, mais positivos e significativos serão os resultados na formação do sujeito. Nesse aspecto, entende-se que a educação bem-sucedida da criança e do adolescente na família servirá de apoio a sua criatividade e a seu comportamento produtivo ou não, quando esta se encontra fora de seu domínio, especificamente no ambiente escolar. Sendo assim, quanto maior a ligação entre ambas, escola e família, mais positivos e significativos serão os resultados no processo ensino-aprendizagem. O fato é que vida escolar e vida familiar são simultâneas e complementares e, pela lógica, o sucesso de uma depende do que ocorre com a outra.

É de suma importância que a escola adentre o ambiente familiar; como menciona Assis e Constantino (2001): “a escola é uma família e a família é uma escola e ambas se misturam”. A partir desta estreita relação o educador será capaz de entender os possíveis desajustes que possam ocorrer no ensino-aprendizagem da criança ou adolescente.

### Quadro Demonstrativo 3

<b>Questão 3 - A violência doméstica, caso haja, pode influenciar de forma negativa o aprendizado do público infantojuvenil?</b>	
<b>Professora</b>	<b>Resposta</b>
<b>A - 4º Ano</b>	“Bom, entre os meus alunos, não conheço caso de violência doméstica. Mas se existisse influenciaria sim.”
<b>B - 5º Ano</b>	“Sempre”.
<b>C - 6º Ano</b>	“Sim. Pode sim.”
<b>D - 7º Ano</b>	“Claro que sim.
<b>E - 8º Ano</b>	“É sim. Fato”
<b>F - 9º Ano</b>	“Sim”

Vemos claramente, diante das repostas, que a violência doméstica pode sim influenciar o aprendizado da criança ou adolescente. A esse respeito, Boff (1999, p. 250) lembra que “cuidar é mais que um ato; é uma atitude. Portanto, abrange mais que um momento de atenção, de zelo, e de desvelo. Representa uma atitude de ocupação, de preocupação, de responsabilização e de envolvimento afetivo com o outro”. Na verdade, num ambiente onde as situações de violência se reproduzem constantemente, sentimentos de afeto, zelo, preocupação, atenção e amor, são pouco considerados, prevalecendo comportamentos agressivos que, por sua vez, vão interferir no aprendizado da criança e do adolescente.

O desenvolvimento infanto-juvenil, no que concerne à responsabilidade da família, é o vínculo afetivo que deve existir entre os membros que a compõem, afinal, “não há possibilidade de sobrevivência física e psíquica no desamor”, lembra Bock (1999, p. 254). A negligência, os maus-tratos, um ambiente instável só poderá contribuir de forma negativa no crescimento e formação escolar infantil. Para fortalecer essa premissa, a Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seu artigo 6, defende que:

Para o desenvolvimento completo e harmonioso de sua personalidade, a criança precisa de amor e compreensão. Criar-se-á, sempre que possível, aos cuidados e responsabilidade dos pais e, em qualquer hipótese, num ambiente de afeto e de segurança moral e material; salvo circunstâncias excepcionais, a criança de tenra idade não será apartada da mãe. À sociedade e às autoridades públicas caberá a obrigação de propiciar cuidados especiais às crianças sem famílias e aquelas que carecem de meios adequados de subsistência. É desejável a prestação de ajuda oficial e de outra natureza em prol da manutenção dos filhos de famílias numerosas (BOCK, 1999, p. 245).

Nessa perspectiva, destaca-se a importância da participação familiar nos aspectos emocionais, sociais e econômicos para o desenvolvimento sadio da criança. Em sua estrutura, ela tem por obrigação oferecer à criança um campo onde aprender a amar, a respeitar os

outros e a si mesma, a formar sua personalidade individual, a desenvolver uma autoimagem e a relacionar-se com a sociedade, partindo de comportamentos influenciados pelo ambiente familiar.

Ainda no que se refere aos preceitos legais a respeito dos direitos da criança no âmbito familiar, em nível nacional, o ECA regulariza esse direito, que no seu artigo 19 aduz que “toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária (...)”.

Considerado um dos maiores avanços em relação à proteção da criança, essa lei garante a responsabilidade da família, dando pátrio poder ao pai e à mãe, em igualdade de condições. Embora na maioria das vezes, constatamos o não cumprimento e o total desrespeito ao que regem esses preceitos.

A escola e a família devem ser parceiras diante da aprendizagem de crianças e adolescentes para que a violência doméstica não afete crianças e adolescentes na escola nem na vida. Quanto maior for sua responsabilidade e compromisso, mais positivos e significativos serão os resultados na formação do sujeito. Nesse aspecto, entende-se que a educação bem sucedida da criança e adolescente na família servirá de apoio a sua criatividade e a seu comportamento produtivo ou não, quando esta se encontra fora de seu domínio, especificamente no ambiente escolar. Sendo assim, quanto maior for a ligação entre ambas, escola e família, mais positivos e significativos serão os resultados no processo ensino-aprendizagem.

#### Quadro Demonstrativo 4

<b>Questão 4 - Que estratégias a escola procura adotar frente à questão da violência doméstica que se estende até o ambiente escolar prejudicando, assim, o aprendizado da criança e do adolescente?</b>	
<b>Professora</b>	<b>Resposta</b>
<b>A - 4º Ano</b>	Bom, os alunos chamam os pais, há diálogo, só que no meu ponto de vista, deveria ocorrer um diálogo mais consistente, como por exemplo: palestras, reuniões, minicursos que abordassem temas relevantes à convivência familiar”
<b>B – 5º Ano</b>	“É sempre chamar os pais para conversar, ou então levar a criança para a secretaria, pra conversar com a psicóloga”.
<b>C – 6º Ano</b>	“Procura através de diálogo para amenizar se tivesse um caso iria à procura da justiça pra resolver”.
<b>D – 7º Ano</b>	“A escola sozinha não consegue resolver esse problema. Primeiro o professor tenta contornar a situação; em casos extremos vai até a

	direção, onde esta convoca o psicólogo. Se estas três situações não resolverem, os pais serão chamados”
<b>E – 8º Ano</b>	“É trabalhar em conjunto escola e família e procurar conversar sempre com essas crianças, pois muitas vezes eles precisam de uma mão amiga”.
<b>F - 9º Ano</b>	“Estão sendo estudados esses casos juntamente com o SEMEC e equipe da escola para solucionar o problema, que é gravíssimo, na minha visão”

Nota-se que na maioria das respostas, enfatizou-se (ainda) a participação da família como suporte para enfrentar as questões de violência vivenciadas no cotidiano escolar. Além da família, outros atores são chamados a agir, como é o caso da psicóloga, relatada pelas professoras *B* e *D*. Infelizmente, nem todas as escolas dispõem desse profissional para resolver tal situação. Outra viabilização buscada por alguns profissionais é a própria Secretaria de Educação do município, como relata a professora *F*. Numa visão geral, de uma forma ou de outra, percebe-se que os profissionais não ficam inertes à questão, sempre estão procurando meios de resolver questões relacionadas ao comportamento agressivo das crianças ou adolescentes na escola.

A escola deve buscar formas de prevenção nas propostas de trabalho, preparar os professores para entenderem seus alunos, diferenciar um a um, respeitar o ritmo de cada um. O ambiente escolar deve trazer conteúdos programáticos, atividades que favoreçam a paz social, a integração alunos, professores e pais. Perpassando valores nobres a um ambiente onde as crianças possam sentir-se bem, amadas e sempre alegres, que seja algo recíproco com o ambiente familiar.

Outro ponto que merece destaque nessa discussão, e que foi apontado de forma significativa durante as análises da pesquisa, refere-se à necessidade da parceria escola/família em prol da aprendizagem da criança e do adolescente. Ao se estabelecer uma relação de reciprocidade entre esses dois elementos, está-se garantindo bons resultados no desempenho escolar do aluno. Nesse sentido, o envolvimento dos pais na aprendizagem dos filhos, em casa e na escola, pode melhorar tanto o desempenho intelectual, quanto seu crescimento pessoal. A interação família /escola consiste num trabalho em conjunto, onde, ao mesmo tempo em que a escola deve trabalhar em consonância com a realidade das famílias de seus alunos, a família deve interessar-se, tentar compreender e acompanhar as propostas pedagógicas da escola, visando proporcionar o desenvolvimento de comportamentos socialmente aceitos, que contribuirão para a formação do indivíduo.

Entretanto, quando se fala na parceria família/escola no desenvolvimento da aprendizagem da criança ou do adolescente, deve-se levar em consideração as particularidades de cada uma, as diversidades culturais nos modos de educação e criação familiar, bem como a responsabilidade de ambas no processo educativo.

Portanto, diante de tais argumentos, compreende-se que a atuação da família é ponto crucial no desenvolvimento escolar da criança. O aprendizado só acontece de forma significativa e promissora quando os pais atuam como mediadores principais, fornecendo, através de um completo envolvimento, os recursos emocionais essenciais à sua formação.

As escolas geralmente elegem funcionários específicos (como o orientador educacional) para tratar das questões e preocupações dos professores sobre os casos de alunos que sofreram violência. Outras unidades educacionais, como é o caso do Colégio Estadual Ministro José Américo de Almeida, da cidade de Areia-PB, que designam uma equipe, particular, para lidar com esse tipo de assunto. O colaborador *F* mencionou este importante meio de prevenção e combate que tem por objetivo uma parceria com a sociedade deve atuar com campanhas de educação e saúde pública não apenas para as crianças ou profissionais, mas também os pais e demais adultos, é a única forma de assegurar uma filosofia preventiva que possa promover mudança de atitudes. É também eficaz no combate levando sempre em frente os casos identificados levando ao conhecimento do Conselho Tutelar, acompanhado os menores em todas as fases do processo.

A sociedade, família e órgãos competentes deve atuar mais na prevenção do que na reação à violência doméstica a escola não pode ser omissa havendo, também, sanção caso não o faça art. 56 do ECA. Até porque ao ponto que o educador e a escola não denunciar algum tipo de violência que seu alunado possam estar enfrentando, torna-se não apenas um sujeito em seu silêncio mais um cúmplice.

### Quadro Demonstrativo 5

<b>Questão 5 - Qual o papel do judiciário frente a violência doméstica, comprovada ou suspeita, que atinge negativamente no ensino e aprendizagem do aluno?</b>	
<b>Professora</b>	<b>Resposta</b>
<b>A - 4º Ano</b>	“O papel do judiciário, não sei ao certo, mas diante da violência doméstica comprovada ou não, o conselho tutelar se responsabiliza”
<b>B – 5º Ano</b>	“A função do judiciário deveria ser secundária, a relação entre pais e filho devia ser um laço perfeito, para que o filho ou filha se abra em casa mesmo”
<b>C – 6º Ano</b>	“O judiciário, conselho tutelar devia esta mais na escola nós professores, temos muitas vezes medo de denunciar”

<b>D – 7º Ano</b>	“Acho que o judiciário devia ser mais ligado a escola, se fazendo mais participativo. Porque existe o medo de denunciar essas coisas”
<b>E – 8º Ano</b>	“Hoje, em minhas aulas, vejo os alunos muito ligado no zap, seria bom uma maneira de usá-lo para ajudar o judiciário”
<b>F - 9º Ano</b>	“O judiciário pode conscientizar a sociedade com campanhas de conscientização social, na nossa escola devia ter programas

Diante da violência doméstica comprovada ou não, o judiciário, deve sempre estar em parceria com a escola e família efetivando os direitos, até porque a lei não consegue trabalhar sozinha precisando de efetivos parceiros, sempre atentos aos indicativos e acolhendo de maneira correta as possíveis vítimas.

A colaboradora “A” mencionou, isoladamente, a responsabilidade do conselho tutelar diante da violência doméstica. Este órgão autônomo de jurisprudência local é composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade para efetuar um mandato de três anos, vinculados a administrativamente a Administração Pública Municipal que tem por a responsabilidade atender crianças, adolescentes e suas famílias, aplicar medidas de proteção e aos pais ou responsável, requisitar serviços públicos e certidões de óbito e nascimento, encaminhar notícias ao Ministério Público e casos de competência da autoridade judiciária, e representar a esses órgãos. Como também colocar a salvo a salvo crianças e adolescentes a salvo de ameaça ou risco pessoal e social.

A entrevista cedida pela professora do 4º Ano nos diz que a responsabilidade é do conselho tutelar, em parte, está correta essa afirmação, ao existir a suspeita comprovada ou não a denúncia deve ser feita pela escola, família, vizinhos, Ongs, comunidade, colegas de escola da vítima etc. Se na escola houver algum programa de assistência ou psicóloga, voltados para este fim a informação deve chegar até eles, no entanto, caso não haja, a notificação deve chegar ao conselho tutelar que irá tomar providências cabíveis, vale salientar que na cidade e escola em estudo, neste, Areia-PB, Colégio Estadual Ministro José Américo de Almeida, não conta com delegacia especializada, vara da infância, juventude ou psicóloga no âmbito escolar, programa de assistência. Ainda, neste sentido, o ECA, no caput do art. 13, nos diz que em casos em que haja suspeita ou confirmação de maus-tratos, deve-se obrigatoriamente “[...] comunicar ao Conselho Tutelar da da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências”.

A professora “B” mais uma vez mencionou que é fundamental que os pais estabeleçam um elo de ligação com seus filhos(a), para que estes se sintam confortáveis em compartilhar as angústias vivenciadas, encontrando em seus pais uma base perfeita para

superação de qualquer tipo de problema. A família, com uma base estruturada, onde a criança e o adolescente poderá desabafar, sem ser reprimido, e juntos, pais e filhos, encontrar a solução mais adequada.

Diante das respostas das colaboradoras “C” e “D”, quem está presente na escola diariamente tem ficado aquém do desejável, e o “medo de represálias” do agressor tem sido a justificativa para se omitirem de denunciar qualquer tipo de violência doméstica.

A posição das professoras do 6º e 7º anos é bem preocupante porque estas têm mais chances de conhecer melhor a criança e serem os primeiros a notar mudanças de comportamento, sendo uma valiosa fonte de informações sobre crianças e adolescentes, tendo ele a obrigação de denunciar até porque quando não notificados a violência irá permanecer e o ECA, em seu art. 245 prevê sanção para esta “omissão”.

Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente: Pena – multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Portanto, a Lei nº 8.069, como também a Constituição Federal, além de dispor sobre a proteção da criança e do adolescente, determina penalidades tanto para o que praticam o ato para aqueles que se omitem. Sabe-se que muitos casos não são notificados é muito maior do que a divulgada, e que a escola também tem o dever de denunciar estes casos, o que nem sempre ocorre, trazendo inúmeras consequências drásticas de ordem psicológica, físicas, sociais colocando a vida destes alunos em risco, como um todo.

O envolvimento da escola, além do professor, está intimamente ligado na detecção, proteção e prevenção que fundamenta-se no artigo 56 do ECA, que diz:

Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I - maus – tratos envolvendo seus alunos;
- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III – elevados níveis de repetência.

É sabido que a informação e orientação sobre o problema social da violência doméstica, junto aos professores e escola, capacita- os para atuarem como agentes de proteção à infância e adolescência, e para contribuírem no efetivo cumprimento do ECA.



A colaboração da nossa entrevistada “E” falou sobre de como a mídia pode ajudar na prevenção da violência doméstica contra crianças e adolescentes. Uma vez que a internet esteja cada vez mais acessível para grande parte da população, apesar da televisão, ainda ser o meio de comunicação mais popular e mais utilizado pelos brasileiros, o zap e o mais popular no público infante juvenil da escola em estudo, precisamos torná-los armas de ajuda, nossa escola pode fomentar um grupo aberto a discussões de todos os alunos, com finalidade de conversas informais, sobre a administração de um professor e de alguém do conselho tutelar, para mergulhar no universo jovem e infantil em busca de indicativos ou comprovação de violência doméstica.

O judiciário deve sempre tentar informar a sociedade, como sugeriu a colaboradora “F”, de como de forma mais preventiva que reação à violência doméstica através de campanhas de educação e saúde pública que tenha por objetivo não apenas as crianças, adolescentes ou profissionais (saúde e educação), mas também os pais e demais adultos assegurando, assim, uma filosofia preventiva que possa promover mudança de atitudes.

As escolas em parceria com o conselho tutelar e conseqüentemente judiciário, podem disponibilizar um atendimento psicológico ou um assistencialismo às vítimas que sofrem violência doméstica seja de forma física, psicológica ou negligência, contribuindo para o fortalecimento da autoestima dessas crianças e adolescentes, e a garantia dos seus direitos fundamentais. Pode-se fazer um programa de assistencialista por intermédio da escola encaminhando crianças e adolescentes para receberem atendimento e acompanhamento social, pedagógico e psicológico, como também, fazer um trabalho preventivo no ambiente escolar englobando todas que fazem parte de âmbito escolar.

O judiciário pode promover palestras, linguagem acessível, aproximando sociedade e ações educativas, com o objetivo de conscientizar a sociedade, os alunos e os professores sobre conceitos, detecção, as diferentes faces da violência doméstica mais especificamente, sobre os direitos e deveres, que vai além dos limites da própria ação penal ou civil, de cada cidadão, e assim prevenir ou combater a esse tipo de violência que influencia negativamente o aprendizado de crianças e adolescentes.

Em meio à violência doméstica e à consequência provocada por ela, que influencia negativamente no ensino aprendizagem de crianças a adolescente, convém à família, à escola, aos órgãos competentes, como também à sociedade, estarem sempre atentos a indicativos, manifestações ações que venham de alguma maneira demonstrar no seu dia-a-dia. Somos todos nós, cidadãos, responsáveis por combater e prevenir contra a violência doméstica.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com o que foi abordado nesse estudo, constata-se que a violência doméstica atinge o público infantojuvenil e repercute de forma significativa sobre a educação das crianças e adolescentes a ela submetidos. Como uma das maiores consequências geradas pela ação dessa violência, apontou-se, ao longo desse trabalho, a que se insere no interior das escolas, prejudicando o processo de aprendizagem. Como foi visto, uma das maiores causas que se destacaram durante a análise das questões levantadas foi a participação direta da família como responsável legal pelo comportamento dos educandos. Os profissionais abordados mostraram-se conscientes da importância da família em todos os momentos da vida de crianças e adolescentes, seja no processo ensino-aprendizagem, onde são incutidos os valores intelectuais e cognitivos, seja na vida pessoal, onde são formados e construídos os valores morais, afetivos e sociais, inerentes à subsistência humana.

Sob essa ótica, a partir das reflexões sobre o tema pesquisado, buscou-se compreender e situar o papel do judiciário e da escola frente à problemática da violência doméstica e sua repercussão no processo ensino-aprendizagem. Sendo a escola, por excelência, um espaço público e passaporte para a cidadania de qualquer indivíduo, sem distinção de raça, sexo, etnia e classe social, confere-se a esta o compromisso de enfrentamento dos desafios que se interponha em seu âmbito. Assim, é função da escola e do judiciário, num trabalho interativo junto à família, procurar identificar as diversas formas e causas que instigam o comportamento agressivo das crianças e adolescentes no seu espaço. Nesse sentido, fatores relacionados às referências familiares do aluno, ao seu padrão cultural, às questões estruturais, devem ser levantados e levados em consideração na busca de compreender atitudes que fogem ao padrão convencional determinado pela instituição de ensino.

Nessa perspectiva, é importante lembrar que a escola e o judiciário não podem, por si só, ser estigmatizados como os únicos responsáveis pela educação da criança em idade de escolarização. Partindo dessa visão, a família é protagonista de todos os ensaios de formação da personalidade e principal mediadora da construção do conhecimento de mundo que conduzirá a criança ao seu desenvolvimento, em todos os aspectos.

Desse modo, urge que todos - família, escola, judiciário e sociedade - busquem, numa parceria recíproca, ações estratégicas que possam ser utilizadas para trabalhar a questão da violência no ambiente escolar, numa perspectiva de subsidiar a aprendizagem qualitativa da criança e do adolescente. Não obstante, vale ressaltar ainda que as estas relações devem

estar agregadas, de um lado, o respeito às concepções e particularidades educacionais da família e, do outro, os objetivos e práticas pedagógicas utilizadas pela escola e pelo judiciário. Dessa maneira, com a efetiva participação dos pais no cotidiano da escola em consonância com o judiciário e o conhecimento destes a respeito da vida familiar do aluno, propiciar-se-á o desempenho escolar do educando de forma satisfatória, ao mesmo tempo em que todos estarão contribuindo no processo de socialização, aquisição e construção do conhecimento, habilidades e valores que conformarão a formação autônoma, independente e pacífica da criança.

Enfim, no sentido de buscar meios que auxiliem a aprendizagem e o desenvolvimento da criança e do adolescente, faz-se necessário que seus responsáveis – escola, judiciário e família – se relacionem, se busquem, intervenham, de forma que sejam identificadas e compreendidas as causas da violência. Ao mesmo tempo, devem-se engajar no ensinamento e prática de valores sociais e culturais, a exemplo de amor, respeito, solidariedade, espírito de união, proteção, enfim, fatores essenciais, inerentes ao desenvolvimento estrutural da criança e do adolescente, sua forma de existir, pensar e agir, delineadores de sua personalidade. Tais elementos, se levados em consideração pelas instituições básicas da vida em sociedade, irão, certamente, auxiliar na formação do cidadão digno, ciente de seus princípios, direitos e deveres perante o meio social e sua própria pessoa.

## **ABSTRACT**

This paper consists in the study of the negative effect of domestic violence on the learning process of children and teenagers. The research goal is to analyse and reflect upon the subject from experiences reported by six teachers of the Colégio Estadual Ministro José Américo de Almeida, in the city of Areia, Paraíba. To make this work possible, we utilized a qualitative methodology through the technique of interviews. The underlying doctrine for this research starts with theoretic contributions of some authors, such as Guerra, Balista, Levisky, Boff, and Assis and Constantino. This study tries to create the conditions for the argumentation of how Justice and School, together with Family, can overcome those negative effects on the learning ability of children and teenagers. This way, it starts with the presupposition that the search for bibliographic information and the need for an empirical study of domestic violence bound to educational institutions are important.

**Keywords:** Justice; domestic violence; teaching-learning; minors

## REFERÊNCIAS

ASSIS, S. G.; CONSTANTINO, P. **Filhas do mundo: infração juvenil feminina no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001.

ARIÉS, Philippe. **História social da criança e da família**. (trad. Dora Flaksman) 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

BALISTA, Carolina. Et al. **Representações sociais dos adolescentes acerca da violência doméstica**. Revista Eletrônica de Enfermagem, v. 06, n. 03, 2004. Disponível em [www.fen.ufg.br](http://www.fen.ufg.br).

BEE, H. **O Ciclo Vital**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Violência Faz Mal à Saúde**. 1ª Edição. Editora MS. Brasília – DF. 2004

\_\_\_\_\_, Lei nº 8.069 de 1999 (**Estatuto da Criança e do Adolescente**).

BOCK, Ana Mercês Bahia. **Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia**. – 13. ed. reform. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2002.

BOFF, Leonardo. **Saber cuidar: ética do humano compaixão pela terra**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

DAY, Vivian Peres et al. **Violência doméstica e suas diferentes manifestações**. R. Psiquiatr. RS, 25 (suplemento 1), p. 9-21, abril. 2003. Disponível em: Acesso em: 28 ago. 2016

GUERRA, V. N. A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

KAPLAN, H. I., Sadock, B. J., & Grebb, J. A. (1997). **Compêndio de psiquiatria Ciências do comportamento e psiquiatria clínica (7ª ed.)**. Porto Alegre: Artes Médicas.

LEVISKY, David Léo. **Adolescência e Violência: Consequências da realidade brasileira.** Porto Alegre. Artes Médicas. 1997.

MAYER, Dagmar E. Estermann. **Corpo, Violência e Educação: uma abordagem de gênero.** In: *Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas* / Rogério Diniz Junqueira (organizador). – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização Diversidade, UNESCO, 2009, p. 204-219.

OLIVA, José Roberto Dantas. **O princípio da proteção integral e o trabalho da criança e do adolescente no Brasil: com as alterações promovidas pela Lei n° 11.180, de 23 de setembro de 2005, que ampliou o limite de idade nos contratos de aprendizagem para 24 anos-** São Paulo: LTr, 2006.

PRIORE, Mary Del (org). **História das crianças no Brasil.** São Paulo. Contexto. 1996

SENSO ESCOLAR INTERNO 1º SEMESTRE 2015. Disponível para consulta na secretaria do Colégio Estadual Ministro José Américo de Almeida, da cidade de Areia-PB.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher.** São Paulo: Brasiliense, 2004.